

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O Nº006/93

Estabelece os horários para as Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vila Pavão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art 1º - Fica estabelecido que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamentos, Comissão de Obras e Serviços Públicos e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, reunir-se-ão todas as terças-feiras nos seguintes horários

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, às 14 00 horas

II - Comissão de Finanças e Orçamentos, às 15 00 horas

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos, às 13 00 horas

IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social às 16 00 horas

Art. 2º - Aos Presidentes das Comissões cabem zelar para que a presente Resolução seja cumprida, devendo sempre observar os dias e horários fixados. Aos Vereadores cabem auxiliar para que os trabalhos e horários sejam prevalecidos

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

publicação, revogadas as disposições em contrário

Vila Pavão, 16 de março de 1 993


DAVID PAGUNG

PRESIDENTE